



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2012**

**Acopiara, 09 de Fevereiro de 2012.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar o salário base dos servidores públicos do Município de Acopiara e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.**

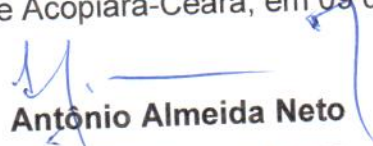
Faço saber que a Câmara de Vereadores autorizou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar o Salário Base dos Servidores Públicos do Município de Acopiara no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único** – O valor fixado nesse artigo poderá ser pago proporcionalmente as horas trabalhadas de conformidade com a repartição onde estiver lotado.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos à 1º de Janeiro de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ceará, em 09 de Fevereiro de 2012.

  
**Antônio Almeida Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**